

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3874 do Jornal Correio do Povo do Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85303-130 - Fone: 42 3635 8120
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022

Súmula: Aprova alteração do Plano de Ação do Repasse AFAl.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010,

Considerando a Deliberação CEDCA/PR nº 095/2017;
Considerando a Res. CMDCA nº 03/2018;
Considerando a Res. CMDCA nº 017/2018;
Considerando a Res. CMDCA nº 05/2021;
Considerando o Pregão Presencial nº 148/2021, que resultou deserto;
Considerando a reunião online realizada no dia 13/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação do Programa AFAl – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internos.

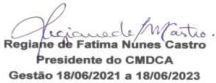
Parágrafo único - a Secretaria de Assistência Social poderá utilizar o saldo remanescente do recurso AFAl para a aquisição de equipamentos, os quais serão utilizados nos serviços ofertadas às famílias dos adolescentes internos.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município referente ao fato de haver mais de 30% de saldo na conta, que se deu devido à pandemia de COVID-19, quando os serviços foram suspensos.

Art. 3º - Aprovar o relatório apresentado pela equipe técnica do CREAS, o qual informa que não foi alimentado o sistema eletrônico do Programa nossa Gente Paraná durante a pandemia, devido à proibição de reuniões dos comitês, mas que as famílias foram atendidas pelo CREAS/PAEFI, bem como pelas demais políticas setoriais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022.



Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
E-mail: contato@laranjasul.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Crieado 2021/02/04

DECRETO Nº 025/2022
11/04/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2019 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS”, através do Decreto Lei Municipal nº 010/2019 de 23 de fevereiro de 2019, que causou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,90 % (quarenta inteiros e novecentos centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários JOÃO MARIA NEVES NOGUEIRA - CPF nº 880.366.509-91, e ZELIA APARECIDA CAETANO - CPF nº 880.366.859-49, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil senior Leoni Luiz Meletti após vistoria técnica realizada pelo engenheiro civil Rodrigues Soares Peixoto CRA PA 17.902/D, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam descaucionados os seguintes lotes, do Loteamento Alto das Laranjeiras:

a) Lote nº 04 da Quadra nº 01 com a seguinte área:
Lote nº 04 com 330,17 m² (matrícula 39.596)
Área da Quadra 01 = 330,17 m²

b) Lote nº 04 da Quadra 03 com a seguinte área:
Lote 04 com 365,41 m² (matrícula 39.610)
Área da Quadra 03 = 365,41 m²

§1º - Fica o proprietário responsável, às suas expensas, de providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 05 de abril de 2022.

Art. 3º. Os lotes remanescentes do termo de caução são suficientes como garantia para execução dos restos de obra de infraestrutura.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 024/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO TERMO DE FOMENTO Nº008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A APMF DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a **APMF DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.274.193/0001-70, com sede na Rua Presidente Moraes, bairro Presidente Vargas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Presidente o Sra. **MÁRCIA SCHON**, portador da cédula de identidade RG de nº 5.853.675-0 e inscrito no CPF sob o nº 836.493.609-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1200, centro, Laranjeiras do Sul, doravante denominado apenas de **APMF**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Fica reajustado o percentual de 10,38% dez e uma vírgula trinta e oito por cento) conforme IGPm acumulado nos últimos 12 (doze) meses), no valor mensal, de R\$ 1800,00 para R\$ 1.986,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal será de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Indicador	Sub	001	08.244.9011.2175	3.3.50.41.90.00	01400
Descrição	Secretaria de Administração e Planejamento	Departamento de Administração	Programa Subsídio na Comunidade	Contribuições	Remun. Oributários (Lavour)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Testemunhas:

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.594.179-53

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017
5º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E APMF DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 588.875.719-53, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº 1110, apto 02, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a **APMF DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.274.193/0001-70, com sede na Rua Prudente de Moraes - sº nº bairro Presidente Vargas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sra. **MÁRCIA SCHON**, portador da cédula de identidade RG de nº 5.853.675-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 836.493.609-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1200, município de Laranjeiras do Sul, doravante denominado apenas de **APMF**, resolvem celebrar na 13 de abril de 2022, o **5º Aditivo de Valor, Prazo de Execução e Vigência**, referente ao Termo de Fomento nº 008/2017, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente **Termo de Fomento**, visa a cessão do uso do referido ginásio de esportes nos períodos em que o mesmo não estiver sendo utilizado pela Escola Municipal e também o repasse de R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais) mensais para a APMF da Escola Municipal Teotônio Vilela, que será uma ajuda de custo para a promoção da gestão e organização da utilização do Ginásio da Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Visa promover a prática de atividades esportivas no ginásio da Escola Municipal Teotônio Vilela, nos horários não letivos, buscando proporcionar aos moradores do bairro Presidente Vargas, a utilização das dependências do referido ginásio, para quem tiver interesse em praticar atividades esportivas. Tendo em vista que a APMF é uma entidade privada sem fins lucrativos, qual não cobra mensalidades e não remunera seus diretores e conselheiros, a fim de proporcionar mais segurança e conforto aos usuários do ginásio, bem como zelar pelo patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE VALORES
Este Aditivo de Valores, conforme Plano de Trabalho, contempla o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais) mensais, totalizando R\$ 23.832,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme detalhado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Presente Termo de Fomento teve início em 13 de dezembro de 2017, e seu **termo estendido para o prazo de execução em 30/04/2023 e prazo de vigência para 30/05/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir dúvidas decorrentes da parceria, desde logo estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com o órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 008/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir dúvidas decorrentes da parceria, desde logo estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com o órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

APMF DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA
MÁRCIA SCHON
Presidente da APMF

Testemunhas:

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços médicos em diversas áreas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de Licitação: Menor Valor por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 04/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de abril de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente CPL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 057/2022

RESOLVE

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1.º - Conceder a Servidora **RAQUEL DOMBROVSKI**, RG 10.714.291-1 e CPF 076.363.279-10, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 dias** conforme Lei Municipal 124/2012.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 058/2022.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário do seguinte servidor:

Nome	Cargo	Horário
Regiane Karnoski	Professora	Segunda à quinta-feira 07h20min às 11h35min e de segunda à sexta 13h00min às 17h15min *Noturno: Quinta-feira 17h20min às 21h20min
Celina Zanovello	Professora	Segunda à sexta 07h20min às 11h35min Segunda, terça, quarta e sexta 13h00min às 17h15min *Noturno: Quinta-feira 17h20min às 21h20min
Paula Andréia Pasala	Professora	Segunda, terça, quinta e Sexta 07h20min às 11h35min Segunda à sexta 13h00min às 17h15min *Noturno: Quinta-feira 17h20min às 21h20min
Grazieli Salmoria Tozzi	Fonoaudióloga	Terça, quarta e quinta 08h00min às 12h00min Quarta e quinta 13h00min às 17h00min
Rosana Szczebra	Professora	Segunda, terça, quinta e Sexta 07h20min às 11h35min *Noturno: Quinta-feira 17h20min às 21h20min

Angela Marcanson	Professora	Segunda à sexta das 13h00min às 17h15min
Roseli P. Radecki	Professora	Segunda à sexta 07h00min às 11h40min Segunda, terça, quarta e sexta 13h40min às 17h00min *Noturno: Quinta-feira 17h20min às 21h20min
Edinei Demetrio Staidel	Professora	Terça-feira 07h20min às 11h35min e Segunda, quarta, quinta e sexta-feira 13h00min às 17h15min

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **20/2022-PMV**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CURSO DE CABELLEIRO, MANICURE E PEDICURE”** E ADJUDICA o objeto a empresa: **RENATO SERGIO LOURES** - inscrita no CNPJ sob o nº 11.183.574/0001-69, no valor total de R\$ 15.727,01 (quinze mil setecentos e vinte sete reais e um centavo).

Virmond, 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 052/2022

Súmula: REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 550/2021 QUE AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS.

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal n.º 550/2021 que estabelece que a condução dos veículos oficiais será realizada por servidores públicos, agentes políticos e ocupantes de cargo em comissão, devidamente habilitados e credenciados;

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 406/2019 a todos os contribuintes e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei se aplica a todos os contribuintes que foram abrangidos pela Lei Municipal n.º 406/2019.

Art. 3º O contribuinte interessado deverá formular requerimento administrativo de devolução da quantia paga ou exclusão do débito diretamente no Departamento de Tributação Municipal em requerimento próprio fornecido pelo Departamento, com indicação de no mínimo, os seguintes dados:

I – Nome completo;
II – Número de CPF;
III – Endereço completo;
IV – Conta Corrente de titularidade do contribuinte para restituição;
V – Endereço de e-mail.

Parágrafo Único: Constará no requerimento cláusula de termo de quitação, na qual o contribuinte reconhece que após o pagamento nada mais será devido pelo Município de Virmond.

Art. 4º Os valores serão restituídos na proporção paga por cada contribuinte, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, em até 60 dias após a data da solicitação.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 617/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos: **PULVERIZADOR**, nº de série 2672-21, ano de fabricação 2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº. CNPJ: 05.973.542/0001-64, localizada na área rural, Comunidade de Linha Santo Antônio, neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a **ASSOCIAÇÃO** para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 618/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos: **ARADO SUBSOLADOR 5 ASTES**, modelo ADST, nº de série 171, ano de fabricação 2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº. CNPJ: 05.937.330/0001-21, localizada na área rural, Comunidade de Linha Cavenoso, neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a **ASSOCIAÇÃO** para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 619/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos: **ARADO SUBSOLADOR 5 ASTES**, modelo ADST, nº de série 172, ano de fabricação 2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FENO DE VIRMOND**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº. CNPJ: 22.351.052/0001-45, localizada na área rural, Comunidade de Linha Cavenoso, neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a **ASSOCIAÇÃO** para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 620/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 406/2019 a todos os contribuintes e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão integral de dívida tributária referente a contribuição de melhoria nas obras de pavimentação asfáltica conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 406/2019 a todos os contribuintes e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei se aplica a todos os contribuintes que foram abrangidos pela Lei Municipal n.º 406/2019.

Art. 3º O contribuinte interessado deverá formular requerimento administrativo de devolução da quantia paga ou exclusão do débito diretamente no Departamento de Tributação Municipal em requerimento próprio fornecido pelo Departamento, com indicação de no mínimo, os seguintes dados:

I – Nome completo;
II – Número de CPF;
III – Endereço completo;
IV – Conta Corrente de titularidade do contribuinte para restituição;
V – Endereço de e-mail.

Parágrafo Único: Constará no requerimento cláusula de termo de quitação, na qual o contribuinte reconhece que após o pagamento nada mais será devido pelo Município de Virmond.

Art. 4º Os valores serão restituídos na proporção paga por cada contribuinte, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, em até 60 dias após a data da solicitação.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 5º Os contribuintes que já ajuizaram ação de restituição da contribuição de melhoria, poderão desistir do processo e solicitar o requerimento administrativo diretamente no Departamento de Tributação Municipal.

Art. 6º Os contribuintes que possuem outros débitos com a municipalidade, poderão compensar os valores dos créditos a receber integral ou proporcionalmente a critério do contribuinte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 406/2019 e suas alterações trazidas pela Lei Municipal n.º 415/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de abril de 2022.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (41) 3616-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO
EDITAL Nº. 001/2022 – PMV - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº. 004/2022 – PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO Nº 008-2022

OBJETO: Auxílio de Apoio Educacional

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

CONTRATADO: CAROLINE RIBEIRO, inscrito no CPF nº 107.390.809-70.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.096/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, sito a Rua Padre Arnaldo Jansen, nº 1452, Bairro Cara-Cará, CEP 84.032-300, neste ato representada pelo representante legal o Senhor FERNANDO PAUDERER DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, portador da Cédula de Identidade nº 2.758.838-327, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, sito a Rua Emílio de Lede, nº 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Orlas, CEP 84.055-000, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 155/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 76/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 15, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013 e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1148

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1148

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDIAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.912.236/0001-28, com sede na cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul, sito a Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrantes, CEP 96.880-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora CLAUDIA BUTZLAFF LUECKE, inscrita no CPF/MF sob o nº 08.635.500-04, portadora da Cédula de Identidade nº 506604895-55/RS, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito a Avenida General Flores da Cunha, nº 414, Apto 09, Bairro Centro, CEP 96.890-000, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 155/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 76/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total	Valor Atual	Preço Total	Total	Total
51	1	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 1/100ML	1	GLIOLAR HOSPI	UN	10.000,00	0,045	450,00	0,071	710,00	260,00	260,00
TOTAL												260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), passando o valor total do contrato de R\$ 105.500,08 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oito Centavos) para R\$ 105.820,08 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oito Centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1148

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3837-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-06, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, representada pelo Senhor MARCELO AUGUSTO CARRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.788.647-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 842.001.069-53, residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, aditum o contrato celebrado em 29 de novembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 99/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma do Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, localizado na sede do município, com dimensões de 1.173,73m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 13/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em conformidade com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 72/2022, aditivo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto os seguintes acréscimos:

Item	Descrição do serviço	Un	Qtde Reprog	Valor Unitário	Valor Total do Acréscimo
10.1	AJUSTES NOS DRENOS DO AR CONDICIONADO				1.155,86
10.1.1	Serviço de instalação tubos de PVC, soldável, água fria, de 32 mm instalado em canal, sub-arranjo, rede de distribuição de gabinetes, inclusive conexões, cortes e fluxões, para perfisados. AF 2/2021	M	21,00	34,21	718,40
10.1.2	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vidros) e estruturas de concreto de fachada, com colar de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF 26/2014	M²	2,10	8,72	18,31
10.1.3	Massa única, para acabamento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	M²	21,01	19,95	419,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
101	1	BR0268252 - DIPIRONA SODICA 500MG/MZ LML 1/100ML	1	TEUPO GENERICO	UN	4.160,00	0,56	2.329,60
TOTAL								2.329,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude do aditivo de destinação, fica reduzido do valor contratual, o montante de R\$ 2.329,60 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando o valor contratual de R\$ 48.402,50 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 46.072,90 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Dois Reais e Novecentos Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo formalizar a destinação da Lote 101, Item 01, constante na Ata de Registro de Preços 152/2021, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Medicam	IMP. DIST.	PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	Quantidade	Produto/Serviço	Marca	Un	Valor Atual	Preço Total
---------	------------	-------------------------------	------------	-----------------	-------	----	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

4.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

4.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4.9. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas à responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propostura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

4.10. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato/Ata de Registro de Preços, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

4.11. Tão logo publicado no Diário Oficial do Município o extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços deve buscar junto a Divisão de Licitação e Compras e Contratos uma cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

4.12. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços, seguindo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela onde cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

4.13. A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 55, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, o pagamento financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
N = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15. O faturamento deverá ser efetuado em nome do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - CNPJ nº 09.125.958/0001-50.

5.16. O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício da Dotação	Funcional Programática	Cota	Fonte de Recurso	Valor em R\$
2021	09.001.10.301.0008.2071	4360	00303	3.3.90.32.00.00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo;

7.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

7.1.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

7.1.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução serviço, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

7.1.1.8. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto deste termo;

7.1.1.9. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste termo.

7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver)*;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1.3. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou os esclarecimentos julgados necessários, com a devida comprovação;

7.2.1.5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.6. Na hipótese de constata a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão;

7.2.1.7. Permitir e colaborar com a fiscalização dos produtos ora contratados, a ser desempenhada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.8. Manter-se, por escrito, sobre os oficiais encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.2.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.2.1.10. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

7.2.1.11. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação;

7.2.1.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(o) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contratos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.1.1. Multa de:

8.2.1.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 25 (vinte e cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.1.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.1.15. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Laranjeiras, com o consequente pelo prazo de até cinco anos.

8.4.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste termo.

8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato/Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, por ocorrência;		03
2	Suspendir ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
5	Retirar funcionários ou encargados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;		03
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;		01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;		02
8	Substituir empregado que se conduta de modo incoerente ou não atender à necessidade do serviço, por funcionário e por dia;		01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reconhecida formalmente notificação pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;		03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no edital/Contrato/Ata de Registro de Preços;		03
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;		01

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Não tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Não tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o FORNECEDOR e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão desta ata de registro de preços as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços ou Preços Registrados, rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar o e contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

13.2. Considerando os propósitos dos subitens 13.1.1 e 13.1.1.1 deste Termo de Contrato, o licitante vencedor, como condição para a licitação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética.

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 13.1.1 deste Termo de Contrato;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do Contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor, do prestador de serviços ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado por lei, e observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(a) gestor(a) de contratos/Atas de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

14.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos/Atas de Registro de Preços com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a Ata de Registro de Preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

14.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.8. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.9. Na hipótese do cancelamento do Registro do Preço do fornecedor, prevista no subitem 14.8 deste termo, poderá ser convocada para demais fornecedores, registrados no anexo a que se refere o subitem 14.5 deste termo, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

14.10. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

14.11. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.11 deste termo, poderá ser convocados os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela.

14.13. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resumo da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município, com vigência até 13 de outubro de 2022.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será prorrogado, pois o prazo máximo contados com eventuais prorrogações é de 12 (doze) meses.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:

17.1.1. For liberado;

17.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 78 da Lei Complementar nº 10.520, de 2002; e

17.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

17.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

17.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

17.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

17.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

17.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.3. No cancelamento da Ata ou do Registro do Preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município de Nova Laranjeiras/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3823-1148

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente certidão por conta da CONTRATADA.

18.2. A contratação, objeto da presente Ata de Registro de Preços não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Nova Laranjeiras - PR, 08 de abril de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE	LUCIANA CAPELETTI CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Assinatura _____	Assinatura _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG nº _____	CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARAN

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- j) certidão negativa de antecedentes criminais;
- k) comprovante de endereço;
- l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadivíduos;
- t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com uma nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- u) exame admissional.

Art. 4.º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de abril de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022-PMNL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **J. M. MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.947.184/0001-80**, com sede na Rua Asa Branca, nº 545, Bairro Parque Waldemar Hauser, CEP 86.030-470, Londrina - PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MAURO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 829.400-3 SSP/PR, inscrito no CNPJ nº **240.145.599-04**, residente e domiciliado na Rua Martinho Diniz, nº 103, Bairro Centro, CEP 85.200-000, Bipórá - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças, incluso os serviços de retífica e mão de obra, para recuperação/manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 1317-E, ano 2010, modelo 2011, Placa ATP-2551, Fiat nº 56, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 21/2022.

Item	Descrição	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	ABRACADIERA 28000	FALSI	FALSI	UN	6,24	37,44	
2	ABRACADIERA MANGUEIRA 4005	FALSI	FALSI	UN	8,00	5,61	76,28
3	BIELA MOTOR BGV260200A	DECE	DECE	UN	2,00	174,83	349,66
4	BOMBA ÁGUA BGV260200A	URCA	URCA	UN	1,00	148,89	148,89
5	BOMBA DE ÓLEO BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	26,33	26,33
6	BUELA 2000B	MAHLE	MAHLE	UN	4,00	13,45	53,80
7	BUELA BIELA MOTOR BGV260200A	MAHLE	MAHLE	UN	4,00	26,42	105,68
8	BUELA COMANDO 255931	MAHLE	MAHLE	UN	2,00	16,33	32,66
9	CABECOTE DIESEL 2420	DECE	DECE	UN	1,00	204,31	204,31
10	CABECOTE MOTOR BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	2.382,26	2.382,26
11	CAMISA MOTOR STD C-21100	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	4,00	57,16	228,64
12	CAMISAS DE GUAR 98854	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	16,00	12,00	192,00
13	CASQUILHOS DA BIELA BGV260200A	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	243,51	243,51
14	CASQUILHOS DO VIRABREQUIM BGV260200A	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	76,85	76,85
15	CONEXIA ALTERNADOR 4C451906210A	DAYCO	DAYCO	UN	1,00	37,46	37,46
16	COTIM MOTOR R-421	SUPPORT REI	SUPPORT REI	UN	2,00	156,50	313,04
17	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	BOSCH	UN	1,00	1.083,55	1.083,55

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Item	Descrição	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	EXIL COMANDO DE VALVULAS BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	427,46	427,46
2	FILTRO DE ÓLEO BGV260200A	MAHLE	MAHLE	UN	1,00	20,65	20,65
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BGV260200A	MAHLE	MAHLE	UN	1,00	51,39	51,39
4	FLUIDO ANIL DO PISTÃO BGV260200A	KS	KS	UN	6,00	61,40	254,60
5	FLUIDO CASQUILHOS VIRABREQUIM BGV260200A	CUMMINS	CUMMINS	UN	4,00	886,63	3.546,52
6	FLUIDO JANTA MOTOR BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	497,11	497,11
7	FLUIDO JANTA MOTOR SUP BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	504,33	504,33
8	FLUIDO PISTÃO MOTOR BGV260200A	KS	KS	UN	4,00	196,92	787,68
9	MANGUEIRA 32066	GATES	GATES	UN	1,00	3,84	3,84
10	MÃO DE OBRA MONTAR MOTOR COMPLETO	J. M. MACHADO	SERVICO	UN	1,00	844,36	844,36
11	MOLA VALVULAS BGV260200A	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	4,00	19,21	76,84
12	OLEO MOTOR EDW40 20L	VALVOLINE	VALVOLINE	UN	1,00	176,27	176,27
13	PASTA MONTAGEM 1235	TAKAGI	TAKAGI	UN	1,00	9,61	9,61
14	PISTÃO MOTOR	J. M. MACHADO	SERVICO	UN	1,00	62,44	62,44
15	SEDE VALVULA ADMISSAO 3939723	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	8,00	7,68	61,44
16	SEDE VALVULA ESCAPE 3939723	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	16,00	10,57	169,12
17	SELO COMANDO 702144	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	7,20	7,20
18	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR	J. M. MACHADO	SERVICO	UN	1,00	276,17	276,17
19	SERVICO RETIFICA MOTOR	J. M. MACHADO	SERVICO	UN	1,00	1.498,52	1.498,52
20	SILÊNCIO ALTA TEMPERATURA 1217	DECE	DECE	UN	2,00	29,78	59,56
21	TENSIONADOR CONEXIA BGV260200A	DAYCO	DAYCO	UN	1,00	303,55	303,55
22	TESTE UNIDADE INJETORA	J. M. MACHADO	SERVICO	UN	4,00	52,83	211,32
23	FLUIDO DIESEL COMBUSTÍVEL BGV260200A	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	110,47	110,47
24	FLUIDO SUPRIMENTO COMBUSTÍVEL 25866	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	57,64	57,64
25	FLUIDO VALVULA MOTOR 41229015	ROSIGLENSE	ROSIGLENSE	UN	8,00	57,64	461,12
26	VALVULA ALIVIO MOTOR 3939615	WAEHLER	WAEHLER	UN	1,00	52,83	52,83
27	VALVULA DE ADMISSAO BGV260200A	EATON	EATON	UN	4,00	38,42	153,76
28	VALVULA DE COMBUSTÍVEL BGV260200A	CUMMINS	CUMMINS	UN	1,00	38,42	38,42
29	VALVULA ESCAPE BGV260200A	EATON	EATON	UN	4,00	34,41	137,64
30	VEDADOR DE VALVULA 293586	SPAL	SPAL	UN	16,00	13,45	215,20
31	VEDADOR OLEO VIRABREQUIM DIANT BGV260200A	SPAL	SPAL	UN	1,00	62,44	62,44
32	VEDADOR OLEO VIRABREQUIM TRAS TF3103211	SPAL	SPAL	UN	1,00	36,02	36,02

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Item	Descrição	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	VALVULA VIRABREQUIM MOTOR BGV260200A	DECE	DECE	UN	1,00	2.305,42	2.305,42
TOTAL							19.500,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor contratual fica estimado em **R\$ 19.500,00** (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.

12	SECRETARIA DE VIACÃO E TRANSPORTE
001	DEPARTAMENTO RODOVIAÁRIO
26.782.0014202	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIACÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
05801 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05801 e 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022-PMNL**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: **LUÍZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **97.358.386/0003-40**, com sede na Rua do Comércio, nº 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, na cidade de Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. **LUÍZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.300.282-1 SSP/PR, inscrito no CNPJ nº **588.797.000-78**, residente e domiciliado na Rua Economia, nº 170, Bairro Jardim Maria de Lourdes, CEP 85.819-200, na cidade de Cascavel - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, equipamentos com as seguintes funções: copiadora, impressora e scanner, para manutenção dos setores da administração municipal, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 20/2022.

LUIZ CARLOS ADAMI ERELI - FPP							
Item	Descrição	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	1. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA - PRETO/BRANCO	SHARP	MX-1000	UN	1,00	60,00	60,00
Velocidade da impressão: 30 ppm; Impressão Duplex; Resolução: 1.200 x 1.200dpi; Impressão via USB; Memória de impressão: 2GB; Display: Panel Touch screen de 8,9" polegadas ou superior; Cabo: Super primeira classe: 3,9 segundo; Digitalização Scanner colorido em rede Formato de arquivos: TIF, PDF, JPG; Alimentação automática original - ADF: Duplex integrado de 150 folhas; Envia documentos direto para dispositivos de memória USB; Transfere de USB A4 até A3;							



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

que seja monitorada a propagação do vírus, e será publicada como ato informativo pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 4º. Fica facultativo o uso de máscara facial em locais fechados e em locais abertos, tanto público como privado, conforme os termos do Decreto Estadual n.º 10.530, de 16 de março de 2022, e o Decreto n.º 10.596, de 29 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná.

§ 1º. Permanece obrigatório o uso de máscara facial em todos os espaços e serviços da saúde pública e privada;

§ 2º. Permanece obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes abertos e fechados;

Art. 5º. Enquanto durar a suspensão dos Decretos Municipais n.º 378/2021 e n.º 013/2022, os horários de funcionamento e fechamento de Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Trailers, Conveniências e outros estabelecimentos congêneres serão regidos conforme o Decreto Municipal n.º 430/2021;

Art. 6º. Todas as atividades econômicas ou não, no âmbito do Município de Pinhão, deverão adotar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - deixar os ambientes com as portas e janelas abertas a fim de propiciar a ventilação não forçada, sendo que os locais que necessitem utilizar ventilação forçada (ar condicionado, por exemplo), deverão manter os equipamentos limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

II - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

Art. 7º. Os comércios em geral, compreendendo todas as atividades deverão atender com lotação máxima de até 90% (noventa por cento) da capacidade do local;

Art. 8º. Devido à suspensão dos Decretos semanais do bandejamento, recomenda-se os seguintes cuidados ao comércio e a população em geral:

I - os locais de circulação de pessoas tais como comércio em geral, empresas de transporte de passageiros (coletivos e individuais), espaços privados de uso coletivo, entre outros, reforçam as medidas de higienização de superfície;

II - a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

III - ampliar e manter a higienização dos estabelecimentos, bem como dos caixas, freezer, carrinhos e cestinhas;

IV - deixar os ambientes com as portas e janelas abertas a fim de propiciar a ventilação não forçada, sendo que os locais que necessitem



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

utilizar ventilação forçada (ar condicionado, por exemplo), e manter os equipamentos limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

V - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, higienizar a superfície da mesma após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,0m (um metro) entre as pessoas;

VII - higienização e desinfecção nos banheiros ofertados ao público;

VIII - os estabelecimentos comerciais se abstenham temporariamente de promover feiras ou feirões, liquidação e promoções que resultem em aglomeração de pessoas;

IX - funcionar com a metade da capacidade de lotação do veículo no que concerne o transporte de passageiros, observando as medidas de higiene e prevenção.

Art. 9º. Sem danos as medidas de biossegurança descritas no art. 6º, recomendam-se aos bares, conveniências, casas de show/noturnas e demais atividades correlatas, que pratiquem todos os protocolos de biossegurança para evitar a propagação do vírus SARS-CoV-2, conforme o artigo supramencionado;

Art. 10º. Recomendam-se as instituições bancárias e as casas lotéricas a formar e organizar filas no exterior da instituição de no mínimo 01 (um) metro de distanciamento entre as pessoas, evitando aglomerações fora da instituição, mantendo e ampliando a higienização permanente de todos os terminais eletrônicos e orientando os clientes para priorizar a utilização de canais de atendimento eletrônico;

Art. 11º. Recomenda-se aos comércios, bem como a todos os municípios a adoção das medidas de proteção para minimizar a propagação epidemiológica do vírus SARS-CoV-2;

Art. 12º. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo 6º e 8º deste Decreto, recomendam-se aos restaurantes, lanchonetes, panificadoras e congêneres, o seguinte:

I - disposição das mesas e cadeiras com distanciamento de 1,0m (um metro) entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas (comércios que dispuserem de espaço de uso comum);

II - realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização;

III - adotar luvas descartáveis para os clientes utilizarem os utensílios de uso coletivo;

Art. 13º. O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, as seguintes sanções administrativas:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

I - deixar de cumprir recomendação de isolamento domiciliar determinado por profissional da saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

II - desrespeitar, descascar, obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

III - exceder a ocupação máxima simultânea de sua capacidade total, considerando o limite de até 90% (noventa por cento) da capacidade do local: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por descumprimento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções do presente Decreto;

Art. 14º. As infrações serão apuradas, processadas e decididas em Processo Administrativo Próprio, no âmbito do órgão ou entidade instauradora, assegurando o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do infrator, seja pessoa física ou jurídica, em dívida ativa, bem como o envio da dívida para protesto em órgão de restrição de crédito.

§ 2º. Na hipótese do infrator ser Pessoa Jurídica, além das sanções previstas no presente artigo, a infração ensejará o embargo, interdição ou cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

§ 3º. As penalidades do presente Decreto, independem de prévia notificação.

Art. 15º. As medidas adotadas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária, 5ª Regional de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, considerando os índices de contaminação, transmissão, ocupação de leitos, mortalidade, dentre outros.

Art. 16º. Autoriza o retorno dos Decretos do bandejamento assim que apontado o aumento dos índices de forma que gere risco à saúde pública, considerando os dados obtidos conforme destaca o art. 3º deste Decreto;

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos no dia 10 de abril de 2022, e fica revogada as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 105/2020, n.º 014/2022, 053/2022, n.º 056/2022, e n.º 108/2022.

I - A vigência deste Decreto ficará condicionada com a suspensão dos Decretos do bandejamento.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

II - Quando decretado o retorno do bandejamento, cessa a vigência do presente Decreto, do contrário os efeitos deste Decreto permanecem vigentes;

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

DECRETO N.º 127/2022
DATA: 10/04/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Feriado de Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo) no dia 15 de abril de 2022.

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, em todos os repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado de Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo).

Parágrafo Único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação, manterão os serviços normais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 14/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

DECRETO N.º 131/2022
DATA: 10/04/2022

SÚMULA: Nomeia Diretora de Assistência Social ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Ester dos Santos Machado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Assistência Social - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A respectiva servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

DECRETO N.º 132/2022
DATA: 10/04/2022

SÚMULA: Recondução de mandato do Conselho Administrativo do FUNPREV - Fundo de Previdência Municipal de Pinhão.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Art. 76 da Lei Municipal n.º 1274/2006, de 02/10/2006;

Decreta:

Art. 1º. Fica reconduzido o mandato do Conselho Administrativo do FUNPREV - Fundo de Previdência Municipal de Pinhão para até a data de 15/04/2025.

Representante dos Servidores Ativos:

Solange de Fátima Drichak	Presidente
Ana Jéssica Silva	Vice-Presidente
Jose Edilson Matos	Membro
Joaquina Aparecida Quadros	Secretaria
Nelmo Cassiano Kieck	Suplente
Leonar Estroguinguer Galecki	Suplente
Silvio Candido da Silva	Suplente

Representante dos Servidores Inativos:

Ana Kochut	Membro
Mario Luiz Marques	Suplente

Representante indicado pelo Executivo:

Adecleverson Rodrigo Santos	Segundo Tesoureiro
Oclair José Kluger	Suplente

Representante indicado pelo SIFUMPE:

Eliem Duarte	Tesoureiro
Jocelia Aparecida Boeira da Silva	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

DECRETO N.º 133/2022
DATA: 10/04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinhão- COMDER, representantes para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhão do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Municipal n.º 027/1997, que constitui Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinhão- COMDER, composto por entidade representativas do setor rural, de caráter deliberativo para a finalidade de garantir a participação da comunidade na elaboração e implantação de programas de desenvolvimento rural, manutenção do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural bem como a gestão dos seus recursos financeiros.

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pinhão- COMDER representantes para o biênio 2021/2023.

- Presidente:
João Paulo Pasternak (COOAFAP)

- Representante do Poder Executivo
Titular: Albino Ricardo dos Santos Neto
Suplente: Sandro dos Santos Bonetti

Representante da Categoria Sindical dos Trabalhadores Rurais
Titular - Marizélia do Belém Lima Kramer
Suplente - Doni Jesus Ferreira

Representante da Categoria Sindical dos Empregadores Rurais
Titular - Adriano José da Rocha
Suplente - Geraldo Ferreira de Almeida

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Representantes das Associações de Produtores Rurais

Ass. Comunitária para o Desenvolvimento Rural da Comunidade de João dos Santos
Titular - Maria Aparecida de Almeida
Suplente - Siqueira
Suplente - Nadir Ribas Martins Bailei

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vale Do Alecrim - Pinhão - PR
Titular - Ari Antunes de Moraes
Suplente - Angélica Surkamp

Associação dos Moradores Para o Desenvolvimento Rural de Faxinal Dos Albinos Pinhão - PR
Titular - João Luiz de Oliveira
Suplente - Carlos Cesar Maia

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Rural da Comunidade de Arroio Do Tigre Pinhão - PR
Titular - Antonio Lucas
Suplente - Vanderlei Sampietro Ferreira

Ass. de Desenvolvimento Comunitário do Vale do Rio D'Árcia Pinhão - Paraná
Titular - Darci Jooski
Suplente - Antonio Luiz Repczuk

Associação Distrital de Pinhalinho
Titular - Edmilson Antonio Kadulchick
Suplente - Linci Aparecida Painter

Associação dos Moradores da Comunidade de Guarapuvinha Pinhão - PR
Titular - Gabriel Ferreira Neto
Suplente - Maria Estela Galvão de Oliveira

Associação Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Laranjal
Titular - Gervásio Oening
Suplente - Silene Monteiro dos Santos Pasternak



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Rural da Comunidade São Sebastião Pinhão - Paraná
Titular - Maria do Belém Santos
Suplente - André Júnior Ferreira Caldas

Cooperativa da Agricultura Familiar de Pinhão - COOAFAP
Titular - João Paulo Pasternak
Suplente - Abílio Loures Rodrigues

Associação Para o Desenvolvimento Rural da Comunidade São Sebastião dos Silvérios - Pinhão-PR
Titular - Valmir de Siqueira
Suplente - Hamilton José Paiano

Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Rural da Localidade de Bazeiras
Titular - Francieli Gora Seymonka
Suplente - Luis Seymonka

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2022

OBJETO:
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 91 BALDEAÇÃO AGROVILA/FAXINAL DO CEU/ JULIO MOREIRA, TOTALIZANDO 63 KM DIÁRIOS, PELO PERÍODO DE 60 DIAS LETIVOS. O CONTRATADO OFERECE PARA ESTE SERVIÇO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA E CUSTEIA AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, IMPOSTOS, MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS, DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO.

EM FAVOR DE:
IVALDO DA CRUZ 48308498949
CNPJ: 17.117.563/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 17.388,00 (DEZESETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 139/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 12 DE ABRIL DE 2022.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 78.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATORIO
EDITAL Nº 014/2022 - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a retificação do Edital n.º 013/2022 que Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo on-line para Contratação de Estagiários n.º 001/2021.

1. Fica retificado o item 01(1) do CONSIDERANDO do Decreto n.º 127/2022 que Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022 devido ao feriado de Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo), deverão os candidatos constantes do Anexo 1 do Edital n.º 013/2022 apresentar toda a documentação nos dias 18 e 20 de abril de 2022, (no horário das 13h00m às 17h00m.

Pinhão, 13 de abril de 2022.


JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa NARKA COMERCIAL ERIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 41.879,50 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 55.863,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 8.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: A empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.

**Município de Pinhão**
Estado do Paraná

EXTRATO ATR N.º 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.**CONTRATADO:** A empresa **CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da(s) proposta(s) vencedora(s) para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do edital Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

VALOR: R\$ 16.975,00 (dezessais mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, ficando compreendido entre 14 de fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023, vedada a prorrogação.

DATA: 14/02/2022.**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2022-A
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 308/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** KCM ZUCOLOTO - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução **Contrato n.º 308/2020**, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SCFV**, conforme solicitação do Departamento de Engenharia Memorando nº 002/2022, e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o prazo de execução do **Contrato n.º 308/2020**, em mais 06 (seenta) dias, ficando compreendido até 14 de março de 2022.

Parágrafo único: Deve-se em razão de período de chuvas o que ocasionou atraso na execução dos serviços.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2022-B
Décimo Terceiro Termo Aditivo Contrato n.º 276/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valor do **Contrato n.º 276/2019**, que tem por objetivo a seleção de proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, E GASOLINA COMUM, DIRETO NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR**, de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) nº **091/2019**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 045/2022 da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado no valor do **Contrato n.º 276/2019**, em mais aproximadamente 17,50%, perfazendo um aumento de **R\$ 473.812,50 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico, tendo por objetivo a renovação do **Contrato n.º 004/2021**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o **Contrato n.º 004/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 03 de fevereiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O valor máximo global a ser pago à **CONTRATADA** ficará em **R\$ 10.167,00 (dez mil, cento e sessenta e sete reais)**, conforme laudo do **CONTRATANTE**.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 007/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 007/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** WESLEY GULAK AMARAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 009/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 009/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2022
Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** J. PACÍFICO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 011/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 011/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 005/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** STRAPASSON E ARAÚJO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 015/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 015/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 005/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** STRAPASSON E ARAÚJO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 015/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 015/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2022
Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO - COOAFAPI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do **Contrato n.º 017/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme solicitação da empresa, memorando nº 039/2022 e Parecer Jurídico nº 010/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 017/2021**, por mais 03 (três) meses, ficando compreendido até 02 de maio de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 007/2022
Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 328/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** JONIUCE APARECIDA DE LIMA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do **Contrato n.º 328/2017**, que tem por objeto objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação Modalidade Pregão (presencial) n.º **067/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do **Contrato n.º 328/2017**.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a aquisição dos produtos, e manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 008/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** E. GONÇALVES DE FARIA – AGROCOMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do **Contrato n.º 097/2021**, que tem por objeto objetivo **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS: CÃO MIGÃO E ABRACE E ADOTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes da tabela abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º **013/2021**:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do **Contrato n.º 097/2021**.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 009/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DINOEL DE LIMA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no **Contrato n.º 030/2020**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUINOTERAPIA PARA O TRATAMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, A SER PRESTADO AOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR**, conforme memorando nº 065/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 075/2021 OAB-PR nº 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 030/2021**, por mais 06 (seis) meses, ficando compreendido de 27 de fevereiro de 2022 até 26 de agosto de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em função de que os filhos dos servidores, não tenham o atendimento interrompido, conforme memorando anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 010/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 048/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no **Contrato n.º 048/2021**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme memorando nº 028/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 012/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 048/2021**, por mais 06 (seis) meses, ficando compreendido de 24 de março de 2022 até 23 de setembro de 2022.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em função de que os filhos dos servidores, não tenham o atendimento interrompido, conforme memorando anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 011/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no **Contrato n.º 049/2021**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR**, conforme memorando nº 044/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 012/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 049/2021**, por mais 06 (seis) meses, ficando compreendido de 23 de março de 2022 até 22 de setembro de 2022.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 012/2022
Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 276/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do **Contrato n.º 276/2018** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL GRÁFICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Memorando nº 044/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 012/2022 OAB/PR nº 19.484 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do **Contrato n.º 276/2018** ficando, portanto, compreendida de 09 de abril de 2022 até 08 de outubro de 2022.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido à necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 013/2022
Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 277/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** GILMAR CAMILO DE MORAES & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do **Contrato n.º 277/2018** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE "MATERIAL GRÁFICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 044/2021 da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico nº 012/2022 OAB/PR nº 19.484 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do **Contrato n.º 277/2018** ficando, portanto, compreendida de 09 de abril de 2022 até 08 de outubro de 2022.

Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade em manter a prestação dos serviços, conforme ofício e parecer anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 014/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 097/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do **Contrato n.º 004/2022**, que tem por objeto objetivo **A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA DE USO EXCLUSIVO DO SAMU, COM COBERTURA DE CASCO 100% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, MORTE/INVALIDEZ, DANOS MORAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ATÉ 600KM, VIDROS COMPLETOS – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC VER, ANO MODELO 2020/2020 PLACA BEA-BD89**, conforme especificações mínimas constantes abaixo: e em conformidade com **Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2021**:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do **Contrato n.º 004/2022**.

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a prestação dos serviços, e manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 22/02/2022**Município de Pinhão**
Estado do ParanáEXTRATO DO ADITIVO Nº 015/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o reajuste de valor no **Contrato n.º 052/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme solicitação da empresa, memorando da Secretaria de Agricultura e Pecuária nº 012/2022 e Parecer Jurídico nº 027/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 016/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: EZIQUEL DINIZ VOLETE 08371234961

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do Contrato n.º 328/2017, que tem por objeto objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR, de acordo com as especificações abaixo e conforme o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica recomposto o valor do Contrato n.º 124/2018, conforme segue abaixo:
Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a prestação dos serviços, e manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 23/02/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 017/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 268/2019 que tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TICKETS REFEIÇÃO EM CÉDULAS DE PAPEL PARA COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO, de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 070/2018, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 012/2022 da Secretaria de Infraestrutura de Viação e Parecer Jurídico nº 025/2022 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica adicionado no Contrato n.º 268/2019 por mais 25%, perfazendo um aumento de R\$ 79.143,75 (setenta e nove mil cento e quarenta mil reais e setenta e cinco centavos).
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços prestados, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 23/02/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 018/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: STANG & STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a recomposição de preço nos itens do Contrato n.º 049/2021, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL, COM O OBJETIVO DE ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO-PR, conforme Parecer Contábil nº 005/2022 e Parecer Jurídico nº 021/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica recomposto o valor do Contrato nº 049/2021, conforme segue abaixo, perfazendo um aumento de R\$ 20.132,27 (vinte mil cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos):
Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em função de que os filhos dos servidores, não tenham o atendimento interrompido, conforme memorando anexo..

Data: 23/02/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 019/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 254/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: ABIMAEI KAIBEY NUNES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a renovação do prazo do Contrato n.º 254/2019, que tem como objeto contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA EM AGROINDÚSTRIAS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E LEI MUNICIPAL 2.066/2019, conforme memorando nº 373/2021 da Secretaria Municipal de Meio, Ambiente, Urbanismo e Habitação e Parecer Jurídico nº 518/2021 OAB-PR 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado por mais 03 (três) dias o Contrato n.º 254/2019, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 12 de março de 2022 até 11 de junho de 2022.

Data: 23/02/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 020/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria de Administração e Parecer Jurídico, tendo por objetivo a renovação do Contrato n.º 076/2019, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA A ESTE EDITAL, COMPREENDENDO: SEGURO COMPREENSIVO (INCENDIO, ROUBO E COLISÃO) MAIS RCF A TERCEIROS (DANOS CORPORAIS E DANOS MATERIAS) MAIS APP (MORTE E INVALIDEZ) DANOS MORAIS, COBERTURA DE VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA COMPLETA AOS VEÍCULOS E SEUS PASSAGEIROS, ABRANGENDO REMOÇÃO DE OCUPANTES E GUINCHO, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado o Contrato n.º 076/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 27 de março de 2022 até 26 de março de 2023.
Parágrafo Único: O valor máximo global a ser pago à CONTRATADA ficará em R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais), conforme laudo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a prestação dos serviços.

Data: 23/02/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 021/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: GABRIEL DINIZ VOLETE 08371233990

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a prorrogação e a recomposição de valor no Contrato n.º 019/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR, conforme solicitação da empresa, memorando nº 067/2022 e Parecer Jurídico nº 004/2022 e 058/2022 OAB-PR nº 19.484 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica prorrogado o prazo do contrato Contrato nº 019/2021, ficando compreendido de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em razão de dar continuidade a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 022/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: INVOLÁVEL PINHÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo e inclusão de local para monitoramento referente ao Contrato n.º 018/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME 24 HORAS E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Educação, 140/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 026/2022 e 067/2022 OAB-PR 30.8104.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 018/2021, em mais 12 (doze) meses, ficando preendido de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para dar continuidade a prestação dos serviços.

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 022/2022 - A

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a renovação do prazo do Contrato n.º 165/2021, que tem como objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM APARELHOS JÁ ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme memorando nº 081/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 074/2022 OAB-PR 30.804.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado por mais 30 (trinta) dias o Contrato n.º 165/2021, ficando, portanto, compreendido o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 até 17 de março de 2022.
Parágrafo único: Tal aditivo se faz necessário, para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 023/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 263/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: HOSPITAL SANTA CRUZ DO PINHÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 263/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL CORRESPONDENTE A AÇÕES DE SAÚDE EM NÍVEL DE PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIO ININTERMITENTE NAS 24 HORAS, GRATUITO, À POPULAÇÃO PINHÃOENSE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2019, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 e do Artigo 57, § 2º e II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 263/2019, ficando, portanto, compreendida de 01 de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 024/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS MÃOS AMIGAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 105/2020, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE CTC – CENTRAL DE TRIGAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMILCILIARES NO IMÓVEL SANTO ANTONIO, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 176/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 072/2022 OAB 30.804, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica adicionado no Contrato n.º 105/2020, mais aproximadamente 15%, perfazendo um aumento de R\$ 102.618,74 (cento e dois mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 025/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 062/2019 que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO "FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, de acordo com a tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 096/2018, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 028/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 065/2022 OAB/PR nº 30.804 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 062/2019 por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.
Parágrafo Único: Tal aditivo se faz necessário para dar continuidade a aquisição dos produtos, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 11/03/2022



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: TATIANE NESTOR 07000011904

OBJETO:

O presente termo contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, conforme especificações abaixo e em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 086/2020-SRP e Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

VALOR:

Importa o presente contrato no valor global de R\$ 341.863,20 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da VENDEDORA.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 18 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único:

Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GUAIRACÁ EIRELI

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO IMEDIATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS NO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO LINDOURO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes na tabela abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 014/2021.

VALOR

Importa o presente contrato no valor global de R\$ 84.986,90 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa CONTRATADA.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando, compreendida entre 19 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2023. E prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, ficando compreendido até 18 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro:

O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese do fornecimento de todo o volume

contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

OBJETO:

A presente licitação tem objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DE ACESSO À ZATTARLÂNDIA, BAIRRO DOIS IRMÃOS, TRECHO ENTRE A PR-170 ATÉ O ARROIO DO SINDOCA, COM ÁREA DE 2.850,45M², EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.

VALOR:

Importa o presente contrato no valor global de R\$ 123.005,52 (cento e vinte e três mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos), decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa CONTRATADA.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando, compreendida entre 19 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2023, sendo o prazo de execução compreendido até 18 de julho de 2022.

Parágrafo Primeiro:

O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA DE USO EXCLUSIVO DO SAMU, COM COBERTURA DE CASCO 100% DA FIPE, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, MORTE/INVALIDEZ, DANOS MORAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ATÉ 600KM, VIDROS COMPLETOS – VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC VER, ANO MODELO 2020/2020 PLACA BEA-8D89**, conforme especificações mínimas constantes abaixo: e em conformidade com **Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2021**.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à seguradora o **valor global de R\$ 2.672,70 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, mediante emissão de boleto/nota fiscal.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 20 de janeiro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, conforme especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 095/2021**.

VALOR: Pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira acima, o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** o **valor global de R\$ 262.133,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta três reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, ficando compreendido entre 20 de janeiro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI – EPP

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MOURÕES DE EUCALÍPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme especificações constantes abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) nº 087/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**.

Parágrafo Único: O valor do objeto não será reajustado durante a vigência deste termo contratual.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência compreendida entre 20 de janeiro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: LORENA DE JESUS SOARES LIDA LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E MOURÕES DE EUCALÍPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, conforme especificações constantes abaixo e em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) nº 087/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor do objeto não será reajustado durante a vigência deste termo contratual.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência compreendida entre 20 de janeiro de 2022 até 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHÃO - COOAFAPI

OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHÃO/PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO PREVISTO PARA O ANO LETIVO DE 2022 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA 001/2021/ Inexigibilidade nº 007/2021**.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 788.027,75 (setecentos e oitenta e oito mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único: O valor do objeto não será reajustado durante a vigência deste termo contratual.

VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze meses).

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: J. PACÍFICO - ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 427.400,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: WG AMARAL & CIA LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 342.258,45 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: ADÃO EDUARDO OLIVEIRA VERDURAS

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 181.700,45 (cento e oitenta e um mil, setecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: STRAPASSON E ARAÚJO LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 33.985,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: MAIS SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 9.553,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATADISTA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 15.124,00 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: PLENUS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 141.262,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: ADEMAR BEGNINI EPP

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes abaixo e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 082/2021**.

VALOR: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ 105.380,00 (cento e cinco mil, trezentos reais)**, decorrentes dos preços unitários descritos na proposta da empresa **VENDEDORA**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: J. M. DINIZ – ME

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM MODALIDADES COLETIVAS DE QUADRA, EXTERNAS, FUTEBOL DE CAMPO E INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme especificações descritas abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor máximo global de R\$ 71.435,00 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, mediante recibo da CONTRATADA e laudo de execução dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 21 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro dos 2023.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: M. RIBEIRO DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM MODALIDADES COLETIVAS DE QUADRA, EXTERNAS, FUTEBOL DE CAMPO E INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme especificações descritas abaixo e com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) nº 001/2022.

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor máximo global de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**, mediante recibo da CONTRATADA e laudo de execução dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 21 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro dos 2023.

Data: 22/02/2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO TEATRAL, EM ALUSÃO AO DIA DA MULHER, COM APRESENTAÇÃO DO PROJETO "CADA UMA, UM CONTO" – WEBSÉRIE "TÁ NA REDE", COM, 4 EPISÓDIOS COM A TEMÁTICA DE COMBATE AO CYBERBULLYNG COM FORMAÇÃO (BÔNUS) PARA 5 TURMAS – FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAL EM 3 TURMAS**, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 001/2022.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, o **valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme laudo emitido pela Secretaria de Assistência Social, atestando a execução dos serviços.

VIGÊNCIA: A vigência fica compreendida entre 21 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro de 2023.

Data: 22/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2022

CONTRATANTE: Município de Pinhão, Estado do Paraná, com sede à Rua Trifon Hanyz, 220, Centro, Pinhão, inscrito no CGC/MF nº 76.178.011/0001-28, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Vitorino Prestes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.025.907 SSP/PR e do CPF/MF nº 192.972.709-72, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

OBJETO: REFORMA GERAL E DO PISO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI SANTOS FERREIRA, COM ÁREA TOTAL DE 523,32M².

VALOR: R\$ 137.993,62 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais sessenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.12.361.0010.1.028.4.4.90.51.00.00. - 1053 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO CRECHE NOVA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

07. abril de 2022.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente termo contratual tem por objetivo **A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) RETROSCAVADEIRAS NOVAS, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, CONFORME OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBIRO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO**, conforme especificações constantes abaixo e no Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 008/2022

VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor máximo de R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)**, mediante laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.

VIGÊNCIA: O prazo para a devida prestação dos serviços será de 12 (doze) meses e terá vigência de 12 de abril de 2022 até 11 de abril de 2023.

Data: 12/04/2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SESSÃO: 21/02/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
RCA MATERIAIS MÉDICOS – CNPJ: 20.740.209/0001-07;
VACCARIN E ALFF LTDA – CNPJ: 18.574.431/0001-27;
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83;
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 26.554.718/0001-13;
CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI – CNPJ: 08.617.050/0001-24;
SAVIMED PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO – CNPJ: 26.640.161/0001-33;
ECO FARMAS E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 85.477.586/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 865.791,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais).

Pinhão - PR, 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DAS FEDERAÇÕES DO ESTADO, ESCOLINHAS DE TREINAEMNTOS E DOAÇÕES AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.

SESSÃO: 11/03/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ – 20.510.631/0001-68;
AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDESPORTIVAS EIRELI – CNPJ – 37.082.727/0001-75;
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME - CNPJ - 00.441.103/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 43.525,08 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Pinhão - PR, 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DAS FEDERAÇÕES DO ESTADO, ESCOLINHAS DE TREINAEMNTOS E DOAÇÕES AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.

SESSÃO: 11/03/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ – 20.510.631/0001-68;
AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDESPORTIVAS EIRELI – CNPJ – 37.082.727/0001-75;
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME - CNPJ - 00.441.103/0001-97.

VALOR TOTAL: R\$ 43.525,08 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Pinhão - PR, 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA FELIPE E FALCÃO NO DIA 06 DE MAIO DE 2022, PARA FESTA DO PINHAO. INCLUSO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E CENÁRIO.

EM FAVOR DE:
JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 26.913.650/0001-11

VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 142/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR N.º 30.804.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 11 DE ABRIL DE 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CARREIRO E CAPATAZ NO DIA 07 DE MAIO DE 2022, PARA FESTA DO PINHAO. INCLUSO TRANSPORTE; CENÁRIO; SOM E LUZ.

EM FAVOR DE:
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 140/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR N.º 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 11 DE ABRIL DE 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

OBJETO:
REALIZAÇÃO DE SHOW COM ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA NO DIA 06 DE MAIO DE 2022, PARA FESTA DO PINHAO. INCLUSO O SISTEMA DE LUZ E SOM DA RMB.

EM FAVOR DE:
RMB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.952.104/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 141/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR N.º 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 11 DE ABRIL DE 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 026/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA NOVA MOTONIVELADORA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 18/04/2022 ATÉ 03/05/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 18/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 03/05/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 03/05/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO N.º 138/2022 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 027/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 18/04/2022 ATÉ 04/05/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 18/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 04/05/2022.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 04/05/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 143/2022 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 13 de ABRIL de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO
(08157)
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 04.085.002/0001-01

Resolução n.º 003/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de Abril de 2022, ATA 03/2022.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piao Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – do período do 2º semestre de 2021.

Art. 2º- Aprovar também a justificativa do gestor em virtude do saldo financeiro em conta aplicação estar superiores a 30%. Sendo que a dificuldade na utilização do recurso nesse período, que levaram o município estar com 32% do recurso em conta, foi que no mês 06/2021 havia 147,77% do recurso em conta, o que dificultou um índice maior de execução no segundo semestre de 2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 12 de Abril de 2022.

Eroni Aparecida de Camargo
Eroni Aparecida de Camargo
Presidente do COMASP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO
COPAS

CRÉDITO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 08.085.008/0001-91

Resolução n.º 004/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de Abril de 2022, ATA 03/2022.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão ao Incentivo Emergência Socioassistencial, disponibilizado fundo a fundo, pelo Governo do Estado, com o objetivo de financiar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterizada o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 12 de Abril de 2022.

Eroni Aparecida de Camargo
Eroni Aparecida de Camargo
Presidente do COMASP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO
CRÉDITO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 08.085.008/0001-91

Resolução n.º 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2022, ATA 03/2022.

Resolve:

Art. 1º. Publicar a composição da Comissão Permanente no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP, com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões relacionadas à participação e de Controle Social do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e será composta por quatro representantes, conforme segue:

Nome:	Representação:
Josiane Aparecida Prestes	Secretaria Municipal de Assistência Social
Hélia Gonçalves de Macedo	Secretaria Municipal de Saúde
Juliano Ribas Machado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Lourdes Nunes Oliveira	Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 12 de abril de 2022.

Eroni Aparecida de Camargo
Eroni Aparecida de Camargo
Presidente



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 016/2022 – SMA

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SOLICITANTE: SANDRA MARA TUSSOLINI
MATRÍCULA: 45191
CPF: 945.997.349-34
DATA INICIAL: 01/04/2022
DATA FINAL: 01/04/2022
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: JANDAIA DO SUL/PR
CÓDIGO IBGE: 412108
MOTIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ALTA HOSPITALAR DE ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA LAR DE JANDAIA QUE ENCONTRAVA-SE EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NA CIDADE DE JANDAIA DO SUL - PR.
VEÍCULO: LOGAN BCK 1A39
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: SOLANGE ANTUNES
MATRÍCULA: 45191
CPF: 038.228.239-26
DATA INICIAL: 01/04/2022
DATA FINAL: 01/04/2022
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: JANDAIA DO SUL/PR
CÓDIGO IBGE: 412108
MOTIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR ALTA HOSPITALAR DE ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA LAR DE PINHÃO QUE ENCONTRAVA-SE EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NA CIDADE DE JANDAIA DO SUL - PR.
VEÍCULO: LOGAN BCK 1A39
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA
MATRÍCULA: 6351
CPF: 731.594.441-30
DATA INICIAL: 01/04/2022
DATA FINAL: 01/04/2022
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: JANDAIA DO SUL/PR
CÓDIGO IBGE: 412108
MOTIVO DA VIAGEM: BUSCAR ADOLESCENTE COM ALTA HOSPITALAR, ACOLHIDA NA CASA LAR DE PINHÃO QUE ENCONTRAVA-SE EM SITUAÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA NA CIDADE DE JANDAIA DO SUL - PR.
VEÍCULO: LOGAN BCK 1A39
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: SÉRGIO LUIS HESSEL LOPES
MATRÍCULA: 4885 - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 808.507.749-34
DATA INICIAL: 07/04/2022
DATA FINAL: 08/04/2022
VALOR UNIT: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
CÓDIGO IBGE: 410602
MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- CONDIÇÃO DE CURSISTA - PR.
VEÍCULO: SIENA - PLACA AZR – 5827 - FROTA 470
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: IVAN DE CAMARGO LIMA
MATRÍCULA: 47561
CPF: 038.310.859-09
DATA INICIAL: 01/04/2022
DATA FINAL: 01/04/2022

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

VALOR UNIT: 75,00
VALOR TOTAL: 75,00
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE D'OESTE – PR
CÓDIGO IBGE: 412509
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR VERDURAS DO PROGRAMA DE OLERICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO: FIAT STRADA - RCV 4C5 - 457

DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SEM MAIS PARA O ALIMENTO, SUBSCREVEMO-NOS.

SOLICITANTE: IVAN DE CAMARGO LIMA
MATRÍCULA: 47561
CPF: 038.310.859-09
DATA INICIAL: 05/04/2022
DATA FINAL: 05/04/2022
VALOR UNIT: 75,00
VALOR TOTAL: 75,00
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE D'OESTE – PR
CÓDIGO IBGE: 412509
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR VERDURAS DO PROGRAMA DE OLERICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO: FIAT STRADA - RCV 4C5 - 457

DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: IVAN DE CAMARGO LIMA
MATRÍCULA: 47561
CPF: 038.310.859-09
DATA INICIAL: 11/04/2022
DATA FINAL: 11/04/2022
VALOR UNIT: 75,00
VALOR TOTAL: 75,00
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE D'OESTE – PR
CÓDIGO IBGE: 412509

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR VERDURAS DO PROGRAMA DE OLERICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO: FIAT STRADA - RCV 4C5 - 457

DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

Juliana Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Pinhão, 12 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 053/2022

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. ALEX CARDOSO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 10.096.822-3, para exercer o Cargo Efetivo de MOTORISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2018, em acordo com o artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 05 de abril de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 11 de abril de 2022, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 07/04/2022, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE DANÇA DE SALÃO COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS MENSAIS, DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GÊNERO NA ÁREA.	MES	12,00	2.680,00	32.160,00
003	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA PARA ALTA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA BANDA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 64 HORAS MENSAIS, CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA OU ATENDIDO À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GÊNERO NA ÁREA.	MES	12,00	2.840,00	34.080,00
004	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA PARA ALTA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA BANDA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 64 HORAS MENSAIS, CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA OU ATENDIDO À PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DE QUE O PROFISSIONAL JÁ PRESTOU E/OU PRESTA SERVIÇOS DO GÊNERO NA ÁREA.	MES	12,00	3.000,00	36.000,00

Marquinho/PR, em 11 de Abril de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 12 de abril de 2022, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 12/04/2022, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	NOME POPULAR: CEREJEIRA ORNAMENTAL, MUDA O NO MÍNIMO 1,80 M DE ALTURA NO MEIO CIENTÍFICO: PRUNUS SERRULATA, FAMÍLIA: ROSACEAE - CATEGORIA: ÁRVORES, ARBÓREAS ORNAMENTAIS, BONSAI, E UMA ÁRVORE DECÍDUA, DE MÉDIO PORTE E FLOREÇÃO DECORATIVA, LARGAMENTE UTILIZADA NO PAISAGISMO, SEU TRONCO É CILÍNDRICO, DELGADO, SIMPLES E CURTO, COM CASCA RUÍSSA, DE COR MARROM-ACIZENTADA E LENTÍCELAS HORIZONTAIS PROEMINENTES. A ÁRVORE APRESENTA ALTURA DE 4 A 10 METROS, COM COTA MAIS OU MENOS DENSAS EM FORMA DE VASO, 3 A 4 METROS DE DIÂMETRO. AS FOLHAS SÃO ALTERNAS, OVAIS, ACUMINADAS, COM MARGENS SERRILHADAS E NERVURA BEM MUDAR PARA O AMARELO OU VERMELHO NO OUTONO. ANTES DE CAIR, AS FLORES E DESABROCHAM NO FIM DO INVERNO E PRIMAVERA, LINHAS EM GRUPOS DE DUAS A CINCO EM INFLORESCÊNCIAS DO TIPO RÁCEMO ELAS NÃO TEM PERFUME E PODEM SER SIMPLES OU DOBRADAS, DE COR BRANCA OU EM DIVERSAS TONALIDADES DE ROSA, DE ACORDO COM A CULTIVAR.	UN	500,00	16,70	8.350,00
003	NOME POPULAR: PETÚNIA - FAMÍLIA: SOLANACEAE, CATEGORIA: SUBARBORESCENTES ANUAIS (PETÚNIA X HYBRIDA) E ATINGEM 15 A 30 CM DE ALTURA, A PLANTA PREFERE ESTAR EXPOSTA AO SOL, FLORECE EM PRIMAVERA E SALMO, PURPURA E BRANCA SEU PRINCIPAL PIGMENTO É ANTOCIANINA JÁ DENOMINADA PETUNIDINA, QUE TEM SEU NOME DERIVADO DA PALAVRA PETÚNIA, SENDO UM CORANTE PRESENTE EM ALGUMAS OUTRAS FLORES E FRUTAS.	UN	400,00	1,00	400,00
004	NOME POPULAR: GERÂNIO - FAMÍLIA: GERANIACEAE, CATEGORIA: E UM GRUPO DE ERVAS E PEQUENOS ARBUSTOS DOS GÊNEROS GERANIUM E PELARGONIUM (OS MEMBROS DE PELARGONIUM SÃO TAMBÉM POPULARMENTE CHAMADOS SARDINHEIRAS), QUE REUNE CERCA DE 300 ESPÉCIES, MUITAS NATIVAS DE REGIÕES TEMPERADAS E TROPICAIS, DE ALTITUDE.	UN	200,00	1,18	236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

DAS QUAS VARIAS SÃO CULTIVADAS COMO ORNAMENTAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	NOME POPULAR: BEGÔNIA - CATEGORIA: AS BEGÔNIAS SÃO MINUTAS, ORNAMENTADAS POR BRÁCTEAS BRANCAS OU COLORIDAS, QUE SE TORNAM SEU PRINCIPAL ATRATIVO, PROVEM PRINCIPALMENTE DA AMÉRICA TROPICAL, DE FLORESTAS HÚMIDAS OU NICHOS DE HUMIDADE DAS SAVANAS, COM MUITAS ESPÉCIES EPÍFITAS OU RUPIÓLICAS, EMBORA A MAIORIA SEJA TERRESTRE. ALGUMAS ESPÉCIES APRESENTAM TUBERCULOS SUBTERRÂNEOS, QUE AS MANTÊM VIVAS POR MUITOS ANOS, EMBORA A PARTE AÉREA NORMALMENTE PEREÇA NO FIM DE CADA CICLO ANUAL.	UN	500,00	1,00	500,00
006	NOME POPULAR: AMOR-PERFEITO - FAMÍLIA: VIOLACEAE, APARENTEMENTE USA UMA ESPÉCIE DE RETARDANTE DE CRESCIMENTO PARA AS PLANTAS, CIRCUNSTÂNCIAS, PARECENDO SER A ÚNICA PLANTA A DESDESENVOLVER EM GRANDES TUBOS LONGE DESTAS COLÔNIAS, AS ERVAS APRESENTAM UM CRESCIMENTO NODOSO.	UN	400,00	1,00	400,00
007	NOME POPULAR: CRIVANA - FAMÍLIA: CARYOPHYLLACEAE, CATEGORIA: É UMA ESPÉCIE DE CRANÓDENDRA, AS FOLHAS SÃO VERDES A VERDE ACIZENTADAS, DELGADAS, COM 3 A 5 CM DE COMPRIMENTO E 2 A 4 MM DE LARGURA, AS FLORES SÃO BRANCAS, ROSA OU VERMELHAS, COM 3 A 4 CM DE DIÂMETRO, CRESCENDO NA FORMA DE UM ARBUSTO, AS FLORES GERALMENTE ESTÃO JUNTAS EM PANOS, POS AS VARIEDADES ORNAMENTAIS DE LEITURA ACODAM ATÉ 15 FLORES.	UN	400,00	1,10	440,00
008	NOME POPULAR: BOCA-DE-LEÃO - FAMÍLIA: ESCROFULARIACEAE, CATEGORIA: POSSUI CICLO ANUAL E ATINGE ENTRE 10 A 20 CM DE ALTURA, APRESENTA FLOREÇÃO EM CORES DIVERSAS COMO AMARELO, BRANCO, ROSA, ROXO, DENTRE OUTRAS, AS FLORES SURTEM ENTRE O FINAL DO INVERNO E O INÍCIO DA PRIMAVERA, APEÇA MAS O FRIO, E UMA PLANTA DE SOL, PLENO, NECESITANDO DE POLO MENOS 4 HORAS DIÁRIAS DE LUZ DIRETA.	UN	400,00	1,00	400,00
009	NOME POPULAR: SALVIA - FAMÍLIA: LAMIACEAE, LENHOSOS, FOLHAS ACIZENTADAS, E FLORES AZUIS A VIOLACEAS, FAZ PARTE DA FAMÍLIA DAS MENTAS, E UM GÊNERO BOTÂNICO CONHECIDO COMO SALVA, SÃO MUITO USADAS NA ARQUITETURA DE INTERIORES E NO PAISAGISMO DE ESPAÇOS EXTERNOS, AS ESPÉCIES ORNAMENTAIS FORMAM SELECIONADAS PELOS HUMANOS A PARTIR DE CARACTERES VISUALMENTE ATRAIENTES, COMO FLORES E INFLORESCÊNCIAS VISTOSAS, COLORIDAS E PERFUMADAS.	UN	400,00	1,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA ANUAIS, CLIMA CONTINENTAL, EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL ORGEM: AMÉRICA DO NORTE, MÉXICO, ALTAURA: 0,1 A 0,3 METROS, LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO, CICLO DE VIDA: ANUAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011	NOMES POPULARES: MOREIRA, NOME CIENTÍFICO: DIETES DIOIDES, FAMÍLIA: IRIDACEAE, CATEGORIA: FLORES PERENES, CLIMA: MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TROPICAL, ORGEM: ÁFRICA, AFRIQUE DO SUL, ALTURA: 0,4 A 0,6 METROS, LUMINOSIDADE: SOL PLENO, CICLO DE VIDA: PERENNE.	UN	500,00	1,00	500,00
012	NOME POPULAR: ALPE, IPE-AMARELO-DA-MATA, IPE-AMARELO-PALUSTRE, IPE-DO-CAMPO, IPE-DO-CORRADO, IPE-TABACO, PAULILATO, IPE-AMARELO-CASCUDO, NOME CIENTÍFICO: TAGETES, FAMÍLIA: BIGNONIACEAE, SUCESSÃO ECOLÓGICA SECUNDÁRIA TARDIA, TAMANHO MÍNIMO DA MUDA: 2,00M, CATEGORIA:ÁRVORES.	UN	50,00	37,80	1.895,00
013	NOME POPULAR: PALMEIRA AZUL, NOME CIENTÍFICO: BISMARCKIA NOBILIS, TAMANHO MÍNIMO DA MUDA: 1,00 METRO, CATEGORIA: BISMARCKIA NOBILIS, CRESSA A PARTIR DE TRONCOS SOLITÁRIOS, ONZA PARA BRONZE NA COR, QUE MOSTRAM RECORDES RODEADOS DE BASES DA FOLHA DE IDADE, OS TRONCOS POSSUEM 30 A 45 CM DE DIÂMETRO, LEVEMENTE ABALUADOS NA BASE, E LIVRE DE BATES DA FOLHA, MAS EM TODAS AS SUAS PARTES MAIS JOVENS, GERALMENTE NÃO ATINGEM MAIS DO QUE 12 M NO CULTIVO AS FOLHAS SÃO QUASE ARREDONDADAS E GRANDES NA MATURIDADE, SUPERIOR 3 M DE LARGURA, E DIVIDEM-SE PARA UM TERÇO DO SEU COMPRIMENTO EM 20 OU MAIS SEGMENTOS DUROS, UMA VEZ DOBRADAS, DIVIDEM-SE NAS EXTREMIDADES, AS FOLHAS SÃO INDICULATES, COSTAPALMATE, PRODUZINDO UM HASTULA EM FORMA DE CUNHA, ONDE A LÂMINA É RECÍDIO SE ENCONTRAM, PEÇOS SÃO 2-3 M, LEVEMENTE ARMADOS, E ESTÃO COBERTAS DE UMA CERA BRANCA, BEM COMO ESCALAS CADUCAS ALTURA, A MANEIRA CULTIVADA, RECURSO BISMARCKIANO FOLHAGEM AZUL, PRATADO DE.	UN	45,00	36,50	1.642,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

IPÊ-DO-CERRADO, PAU-D'ARCO, PLANTADO: MEL, NOME CIENTÍFICO: TABESIA, IPE-DO-ALBA, TAMANHO MÍNIMO DA MUDA: 2,00M, CATEGORIA: ÁRVORES, FAMÍLIA: BIGNONIACEAE, CATEGORIA: ÁRVORES, ARBÓREAS ORNAMENTAIS, CLIMA: SUBTROPICAL, TROPICAL, ORGEM: AMÉRICA DO SUL, LUMINOSIDADE: SOL PLENO, CICLO DE VIDA: PERENNE, TAMANHO MÍNIMO DA MUDA: 2,00M, CATEGORIA:ÁRVORES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	NOME POPULAR: GRAMA ESMERALDA, NOME CIENTÍFICO: ZOYZA JAPONICA, FAMÍLIA: POACEAE, CATEGORIA: A GRAMA ESMERALDA E RIZOMATOSA, SEU CAULE SE DESDENOVA EM TUBOS, OS TUBOS SÃO COBERTOS POR SUPERFÍCIE, EM VIRTUDE DE SEU SUBSISTEM, O TUBO É COBERTO POR UM NÁTIMO A INESTIGAÇÃO DE PRAGAS E PLANTAS DANINHAS, PODER DE CONTENSÃO EM TALUDES E ENCOSTAS (ÁREAS COM POTENCIAIS PROBLEMAS DE EROSIÃO) E FACILIDADE DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA.	UN	1.300,00	10,20	13.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@pvhoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.568-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 13 de abril de 2022, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 12/04/2022, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA/VAN	UN	350,00	65,00	22.750,00
002	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL	UN	800,00	40,00	32.000,00
006	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	UN	20,00	20,00	400,00
TOTAL DOS ITENS					55.150,00

FORNECEDOR: REGIANE DAS CHAGAS HUF 08911248922 CNPJ Nº 33.572.088/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	UN	80,00	210,00	16.800,00
004	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS	UN	80,00	275,00	22.000,00
005	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	80,00	150,00	12.000,00
007	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	80,00	190,00	15.200,00
TOTAL DOS ITENS					66.000,00

Marquinho/PR, em 13 de Abril de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.552/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (844) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 033
DATA: 13/04/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 858, de 12/04/2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.552/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (844) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.061 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01.12011-103 Ampliação da Rede Municipal de Ensino
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do superávit financeiro de recursos livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.552/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (844) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

AGENCIAMENTO BORTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Tipo: Menor preço.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e material para manutenção dos instrumentos.
Valor Máximo: R\$ 338.558,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de abril de 2022, até às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licita.net.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br.

Local: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205:7474/transparencialicitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licita.net.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

1. DO PROCESSO
1.1. O Município de Goioxim, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.807.827/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, Goioxim, PR, Fone 42- 3656-1002. Através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 02/de 2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito do Anexo I - deste edital.

2.2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.
a) As inscrições ficarão abertas por um período de 6 (seis) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no presente edital, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal.
b) Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.
c) Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone 42 3656-1002 e/ou e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

2.3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO
Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validade:
a) prazo de inscrições: Após a Publicação do edital até 13 de outubro de 2022.
b) validade: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta) meses).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos Incisos III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
3.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93. (Aplicável a todos as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).
3.5. Poderão participar Pessoas jurídicas.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando o Município de Goioxim a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação do edital de chamamento público, através de diário oficial.
4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Diário Oficial.
4.3. Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento, desde que obedecidas e atendidas as normativas descritas no item 3 e subitens.
4.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, obedecendo à programação e necessidade de serviços pelo Município.
4.5. Os interessados, para atenderem o chamamento de credenciamento, poderão ter acesso aos modelos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Goioxim.
4.5.1. Para retirada do edital, os interessados deverão trazer meio de gravação magnético (cópia) para gravação ou aceitar o recebimento por e-mail.
4.6. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área de atuação/serviços, desde que preenchidos os requisitos da função, qualificação, disponibilidade e compatibilidade de horários.
4.7. Quando o interessado -empresa- inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional em substituição ao anterior, desde que atendidos os requisitos do presente edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
5.1. Para credenciamento, os interessados PESSOA JURÍDICA deverão apresentar os seguintes documentos:
5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas;
5.1.2. Cartão do CNPJ atualizado;
5.1.3. Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada, com apresentação da Certidão da Junta Comercial;
5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.5. Alvará de Licença de funcionamento;
5.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e INSS – (Dívida Ativa da União).
5.1.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual.
5.1.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
5.1.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
5.1.11. Certidão de Faltências e Concordatas, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante;
5.1.12. Indicação de banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
5.1.13. Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação; do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(em) serviço(s) ao Município de Goioxim;
5.1.14. Prova do vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), quando este(s) não fizer(em) parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de contrato e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas autênticas;
5.1.15. Todos os documentos acima relacionados devem estar legíveis, íntegros e dentro de sua validade, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação por funcionário público do Município de Goioxim.
5.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Goioxim, com a etiqueta de identificação dos envelopes no seguinte formato e informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CRECENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL.

INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:

6.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;
6.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento como prestador de serviços do Município de Goioxim;
6.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;
6.4. Os profissionais indicados para a realização dos serviços credenciados deverão cumprir os regulamentos vigentes, além do disposto no contrato firmado entre as partes;
6.5. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, o corpo clínico e/ou profissional da empresa se restringirá àquele apresentado no Anexo VI, acompanhado de documentação comprobatória de formação e vínculo. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão, submetido à Secretaria de Saúde e enviado, com aceite, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Licitação do Município de Goioxim, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.

6.6. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva compatibilidade de horários;
6.7. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa, desde que substituído por outro de igual ou superior formação, devidamente aceito pelo Município de Goioxim;
6.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;
6.9. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.
6.10. Os inscritos serão cadastrados de acordo com a formação profissional com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.
6.11. Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.
6.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
6.13. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, e o atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos pagamentos até a regularização.

7 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO
7.1 - As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicados nos itens 5.1 do presente instrumento junto ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:
1 - Entidades Públicas;
2 - Entidades Filantropicas;
3 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
7.2 - A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público, observado ainda o critério descrito no item 7.1.
7.3 - A contratação será efetuada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública e, em especial, perdurará somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público que se encontra em andamento.

8. DO VALOR
8.1. O valor a ser pago aos contratados será aquele referente à natureza da prestação de serviços, conforme anexo I – tabelas de Valores deste Edital Chamamento Público, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, na Secretaria de Finanças do Município de Goioxim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

8.2. O valor levará em conta os serviços prestados e a carga horária efetivamente cumprida pelo contratado, que será aferida através do controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE
9.1. Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação e solicitação de reajustamento de valores do interessado, devidamente motivado e instruído, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.
9.2. Quando houver alteração de valores os contratos serão ativados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após sua conclusão, mediante apresentação e aprovação das respectivas notas fiscais.
10.2. O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta bancária de titularidade da Entidade, Pessoa Jurídica ou em nome da Pessoa Física credenciada.
10.3. Caberá exclusivamente à contratada a confecção da Nota Fiscal, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo ao Município apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório, para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro, o preenchimento correto.
10.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito bancário em nome da Entidade, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física credenciada, devendo este ser o titular da conta, sendo vedada a transferência para contas de titularidade de terceiros.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.2. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Fonte: 303/480
Conta: 14801/800

12.1. As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:
12.1.1. As Entidades ou Pessoas Jurídicas credenciadas serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XIII.
12.1.2. Somente serão contratados novos serviços se houver demanda.
12.2. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinados serviços, sempre no interesse da Administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer reversão dos serviços, visando equalizar a oferta entre os cadastrados, que poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes ou, sucessivamente, segundo critérios adotados pela Administração Municipal, os quais os credenciados deverão submeter-se.
12.14. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município de Goioxim e serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.
12.1.5. Período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser abreviado, no caso de posse de aprovados, no Concurso Público em andamento, ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante e em observância ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS
13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Goioxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem exclusão da multa contratual.

14 - RECURSOS
14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos al estabelecidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, com o interessado devidamente identificado e qualificado, informado o endereço correto e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, Goioxim-PR.
15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

16 - ANEXOS
16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
Anexo I – Tabela de serviços e valores
Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para entidades/ pessoa jurídica
Anexo III - Modelo de requerimento para recadastramento;
Anexo IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
Anexo V - Relação dos profissionais da empresa;
Anexo VI - Declaração de forma de pagamento
Anexo VII - Declaração de dados bancários;
Anexo VIII - Declaração de idoneidade;
Anexo IX - Declaração que não empresa menores;
Anexo X - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico
Anexo XI - Declaração de capacidade técnica;
Anexo XII - Minuta de contrato para pessoa física/jurídica;

Goioxim - Pr, 12 de abril de 2022.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Lote/Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões	12	33.000,00	396.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

	médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORÁRIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clínicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobrevivência, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobrevivente das 17:00h às 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados.	12	33.000,00	396.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento, em prontuário ou assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORÁRIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clínicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •262 horas mensais de sobrevivência, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobrevivente das 17:00h às 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados. 12 | 33.000,00 | 396.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022.

À Comissão de Licitações do Município de Goioxim.

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica em nome do Município de Goioxim, através do Chamamento Público Nº. 03/2022, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
Endereço Comercial: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Goioxim, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal _____

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.807.827/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Assinatura do representante legal da entidade/empresa/ pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioixim
Comissão de Licitações
Goioixim-PR

A entidade/empresa/pessoa física

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Goioixim, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

Carimbo da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ANEXO VIII

Ao Município de Goioixim
Comissão de Licitações
Goioixim-PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de _____, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

Goioixim, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CF.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioixim
Comissão de Licitações
Goioixim-PR

O representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de _____, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:
" (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:
" (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioixim
Comissão de Licitações
Goioixim

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do Responsável _____ CPF _____
Endereço Residencial _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
() _____ () _____
Telefone _____ Fax _____ Celular _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome do Responsável _____
Título de Especialidade _____
RG _____ CPF _____
Endereço Residencial _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
() _____ () _____
Telefone _____ Fax _____ Celular _____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa _____

ANEXO XI

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

Ao Município de Goioixim
Comissão de Licitações
Goioixim-PR

Endereço Comercial: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Declara que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo VI possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Goioixim.

Outrossim, responsabilizo-me administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal _____

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

Nome da empresa _____

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOIXIM E
A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOIXIM**, inscrito no CNPJ nº **01.607.627/0001-78**, com endereço à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Cep: 85.162-000, Goioixim, PR, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **MARI TEREZINHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº **XX**, e RG sob nº **XX**, residente e domiciliado, Rua **XX**, Centro, Cep: 85.162-000, Goioixim - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ nº **XX**, situada a **XX**, Cep. **XX**, neste ato representada pela Sr. **XX**, brasileira, **XX**, portadora do CPF/MF nº **XX**, e cédula de identidade nº **XX**, residente e domiciliado a **XX**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 03/2022 para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, no âmbito do Município de Goioixim, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa _____ do contratado para prestação de **SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL** ao **Município de Goioixim**, com carga horária de **40 horas semanais**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 03/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

O valor mensal da contratação é de R\$ **XX,XX** (_____), para os Serviços de **Profissional em MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de **40 horas semanais**, com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa _____ ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de contratação previsto é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser **abreviada a sua duração ou prorrogada** por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Goioixim.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS
Caberá ao Município de Goioixim a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado de sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 03/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Goioixim, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, por si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:
I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
IV – Levantar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
X – Realizar perícias em sua área profissional em serviços públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitadas por departamento competente do Contratante;
XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
XII – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
XIII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
XIV – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
XV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
XVI – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
XVII – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
XVIII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
XIX – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:
I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
III – fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
IV – Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 303/484
Conta: 1480/1800

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS
O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será-lhe aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
II – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 108 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Goioixim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público em andamento, para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.
Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR
Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. **XX**, portadora do CPF/MF sob o nº **XX**, funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de qualquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acasos envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.
Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioixim-PR
www.goioixim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM
ESTADO DO PARANÁ

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 03/2022**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratuais.

Goioixim, ____ de ____ de 2022.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

Contratada _____

XX
Gestor do Contrato _____

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____



SUDOESTE
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223
Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC



Encomendas
ATENDEMOS 100%
Passagens

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas
Correio DO POVO DO PARANÁ
Números de candidatos à maioria de LS se iguala a de 1982: serão cinco chapas
Correio DO POVO DO PARANÁ

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ



facebook.com/jcorreiodopovo



CURTA A PÁGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O Feriado da Paixão de Cristo do dia 15/04/2022, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do Feriado da Paixão de Cristo do dia 15/04/2022, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho – Estado do Paraná, no dia 14/04/2022, voltando ao expediente normal dia 18/04/2022.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

Publique-se.

JOÃO IUNG NETO
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO DE DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS e NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP.

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, inscrita no CNPJ nº. 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade RG nº 5.374.683-7 PR e inscrito no CPF nº 016.147.029-77, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2525, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. Nelson Bavaresco, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.456.480-7 PR, inscrito no CPF/MF 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com base no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, rescindir a compra de 01 (um) Scanner de Mesa, com as características mínimas de: possuir capacidade mínima de 40(quarenta) folhas na bandeja/alimentador; possua conexão wireless, Rede Ethernet e USB; scaneie colorido frente e verso, que encaminhe a digitalização por USB e/ou e-mail e ainda que instale o software em todos os computadores da Câmara Municipal, devido ao fornecedor em contato telefônico comunicar que não conseguirá o produto com essas características mínimas pelo valor por ele apresentado em orçamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, rescindir amigavelmente a partir de 11 de abril de 2022, a compra de 01 (um) Scanner de Mesa, com as características mínimas de: possuir capacidade mínima de 40(quarenta) folhas na bandeja/alimentador; possua conexão wireless, Rede Ethernet e USB; scaneie colorido frente e verso, que encaminhe a digitalização por USB e/ou e-mail e ainda que instale o software em todos os computadores da Câmara Municipal, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável da Dispensa de Licitação nº. 03/2022, se dá sem ônus, haja vista, que nenhum produto foi entregue, muito menos pago, no prazo de 30 (trinta) dias em que a empresa possuía para entrega do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes concordam que, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

NOVA LARANJEIRAS, em 11 de abril de 2022.

Pela contratante:
DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Contratada:
NELSON BAVARESCO
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
MAICON PROVIN
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO

EDINO NOVAKOSKI
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DECARLI COMERCIO DE CEREAIS LTDA torna público que recebeu do IAT, a **Licença de Operação** para a atividade de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícola instalada na **RODOVIA BR 158, SN - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR.** Com validade 12/04/2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmphr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0202/2022
Data: 12 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 065/2022, de 12 de abril de 2022, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo no dia 14 de abril de 2022 nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude do feriado da Paixão de Cristo, cujo calendário religioso acontece no dia 15 de abril de 2022, e no dia 22 de abril de 2022 em virtude do feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higienico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

GRÁFICA CORREIO

CANECAS DE CHOPP PERSONALIZADAS PARA

- CASAMENTOS
- FORMATURAS
- ANIVERSÁRIOS
- EVENTOS EM GERAL

TRANSPARENTE **NEON**

LEITOSO **FOSCO**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 450ML
DIÂMETRO DA BOCA: 7,8CM - ALTURA: 12CM**

(42) 99964-8707
(42) 3635-2944
RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA - 876 - 1º ANDAR